



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 215/2018

Reitera o pedido de Implantação de semáforo na Rua Pedro Álvares Cabral esquina com a Avenida Maripá.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, reiterando os termos da Indicação de nº 449/2017, que seja feita a implantação de semáforo no cruzamento da Rua Pedro Álvares Cabral com a Avenida Maripá.

A solicitação se faz necessária para garantir a segurança dos usuários que transitam por este trecho, pois se trata de uma via de acesso ao bairro do Jardim Europa e ali há um grande fluxo de veículos.

O trânsito em todo território nacional é regulamentado pelo Código de Trânsito Brasileiro, que preceitua no art. 1º, § 2º, *in verbis*:

"Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.
..."

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.
..."

§ 5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente. [...]"

Além disso, cita-se também os arts. 72 e 73 do mesmo diploma legal:

"Art. 72. Todo cidadão ou entidade civil tem o direito de solicitar, por escrito, aos órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sinalização, fiscalização e implantação de equipamentos de segurança, bem como sugerir alterações em normas, legislação e outros assuntos pertinentes a este Código.

Art. 73. Os órgãos ou entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito têm o dever de analisar as solicitações e responder, por escrito, dentro de prazos mínimos, sobre a possibilidade ou não de atendimento, esclarecendo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ou justificando a análise efetuada, e, se pertinente, informando ao solicitante quando tal evento ocorrerá.”

Dante da necessidade de se instalar tal sinalização, encaminha-se a referida indicação para que o chefe do Poder Executivo Municipal tome as providências.

SALA DAS SESSÕES, 21 de março de 2018.

MARCOS ZANETTI